



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 9089/2021
Rubrica [assinatura] Fls 141

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 163/2021

1 - PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através da **Secretaria Municipal de Governo**, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro- Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço Global**, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Governo, na forma do disposto no processo administrativo nº 9089/2021, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 2425/2018, de 13 de março de 2018, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 - A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

Data: 08 de novembro de 2021.

Horário: 09:00 horas.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 163/2021 foi autorizada no processo nº 9089/2021, pelo Secretário Municipal de Governo, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de implementação de rede wireless, com fornecimento de material, equipamentos e link de internet, para atender a internet pública, com garantia durante a vigência do contrato, monitoramento e suporte de manutenção da mesma, conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo II (Solicitação de Compras).



3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa com o objeto desta licitação é de R\$ 490.236,94 (quatrocentos e noventa mil duzentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos) e será atendida pela:

Funcional Programática 04.126.0039.2140; Despesa Econômica 3390.39 e Ficha 197.

3.2 - O valor máximo estimado dos serviços, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com pesquisa de mercado realizada pela Secretaria Municipal de Governo em setembro de 2021.

4 - DOS ANEXOS

4.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Planilha de Custos;

ANEXO III - Dados da Licitante;

ANEXO IV - Modelo de Atestado de Visita ao local do serviço;

ANEXO V - Solicitação de Compras;

ANEXO VI - Modelo de Credenciamento;

ANEXO VII - Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

ANEXO VIII - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

ANEXO IX - Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

ANEXO X - Proposta de Preços (download no site <https://www.quissama.rj.gov.br>).

ANEXO XI - Minuta de Contrato;

5 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

5.1 - As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto à **Secretaria Municipal de Governo**, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, de segunda a quinta-feira no horário de 8h30 às 11h30 e 13h30 às 17hs, e sexta-feira de 8h30 às 12hs, ou pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9408, com o Sr. Renan ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9323, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.



5.2 - O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site www.quissama.rj.gov.br

6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

6.2 - Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:

- a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- b) Já incurso na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em consórcio ou grupo de empresa;
- e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.

6.2.1 - A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.



7 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda a quinta-feira, no horário das 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, e sexta-feira das 8hs às 12hs, exceto feriados.

7.2 - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

7.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

7.5 - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

8 - DO CREDENCIAMENTO

8.1 - Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

8.2 - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, **em separado** dos envelopes de documentação e proposta.

8.3 - Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de



Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.

8.4 - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente: cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

8.5 - O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

8.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

8.7 - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

8.8 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

✓



8.9 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

9 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.1 - A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

9.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição.

9.3 - As referidas declarações deverão ser apresentadas **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

9.4 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 9.1 implica na desclassificação imediata do licitante.

9.5 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 9.2 implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

9.6 - A declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no presente instrumento convocatório conforme Anexo IV, deverá ser apresentada em conjunto com as seguintes certidões/cadastros:

a) - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantida pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

✓



c) - Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU) - (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacaopublica/licitantesinidoneos/>);

9.7 - A consulta aos cadastros é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

9.8 - No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item **DA HABILITAÇÃO (item 11.6)**, que deverão ser entregues em envelopes opacos, distintos, devidamente fechados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 163/2021 - Processo nº 9089/2021
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 163/2021 - Processo nº 9089/2021
ENVELOPE N. 2 HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - O modelo de Proposta de Preços gerado pelo sistema Supernova está disponível para download no site da PMQ, <https://www.quissama.rj.gov.br>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive) no formato Excel. A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada.

10.1.1 - Constar em anexo a Planilha indicativa de valores unitários e global, conforme descrição constantes no Anexo I/I. Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem essa planilha.

10.2 - A Proposta de Preços deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.



10.3 - Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro.

10.4 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.5 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

10.6 - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

10.7 - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.

10.8 - Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.

10.9 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

10.10 - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.



10.11 - Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

10.12 - Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

10.13 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

10.14 - Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

10.15 - A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1 - O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos no subitem 11.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

11.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.

11.3 - Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).

11.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

1



11.5 - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

11.6 - A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:

11.6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados no subitem “11.6.1” não precisarão constar no Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

11.6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site [http: www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 9089/2021
Rubrica mmf Fls 201

- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site [http:// www.tst.gov.br/certidão](http://www.tst.gov.br/certidão);
- f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS); As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.
- g) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de todos os Tributos.

11.6.2.1 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

11.6.2.1.1 - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.6.2.1.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.6.2.1.3 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q. |
Processo 9099 | 2021
Rubrica [assinatura] | Fls 202

11.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As certidões serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação, se outro prazo não constar no documento.

b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.

11.6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do certame.

b) Atestado de Visita, fornecida pelo órgão licitante, de que vistoriou o local e tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações desta licitação, ou Declaração Formal, conforme previsto no Item nº 15 deste Edital.

11.6.5 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

12 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

12.1 - No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 9089/2021
Rubrica [assinatura] Fls. 203

12.2 - Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.

12.3 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

12.4 - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

12.5 - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

12.6 - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital.

12.7 - No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

12.8 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

12.9 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



12.10 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.11 - O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.12 - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

12.13 - Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

12.14 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.15 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

12.16 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.

12.17 - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

12.18 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.

12.18.1 - A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

[assinatura]



12.18.2 - A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

12.19 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

12.20 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.21- Nas situações previstas nos itens **12.14, 12.17 e 12.20** o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.22 - Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **12.7 e 12.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

12.23 - Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste edital.

12.24 - O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

12.25 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.)
Processo 9089/2021
Rubrica mmf Fls 006

12.26 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

12.26.1 - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

12.26.2 - não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

13 - DOS RECURSOS

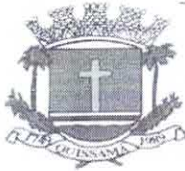
13.1 - Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediate e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - Os recursos e as contra-razões interpostos pelas licitantes referentes a este Pregão deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda à quinta-feira no horário das 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, e sexta-feira das 8hs às 12hs, exceto aos sábados, domingos e feriados.

13.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DA ADJUDICAÇÃO

14.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do (s) licitante (s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao (a) Pregoeiro (a) adjudicar o (s) objeto (s) do certame à (s) licitante (s) vencedora (s).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q. |
Processo 4089/2021
Rubrica [assinatura] Fls. 27

14.2 - Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do (s) mesmo (s), a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15 - DA VISITA TÉCNICA

15.1 - A empresa interessada em participar desta licitação poderá visitar o local onde se realizarão os serviços que constituem o objeto desta licitação. A visita será efetivada para todos os interessados, mediante agendamento prévio com a Secretaria Municipal de Governo, por meio dos telefones (22) 2768-9300, ramal 9408, de 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, com o Sr. Renan. O Município fornecerá o Atestado de Visita e Informações Técnicas, conforme modelo do Anexo III/I. Esse atestado, será juntado à documentação de habilitação, nos termos do inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

15.2 - Há a possibilidade de substituição do atestado de visita técnica por uma declaração formal, assinada pelo responsável técnico da empresa licitante, sob as penalidades da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração.

15.3 - Os interessados deverão apresentar, no ato da visita, Contrato Social da empresa, tratando-se de Sócio/Administrador, ou, no caso de representante, Documento de Credenciamento expedido pela empresa (original ou cópia autenticada) que comprove a autorização para realizar a visita e receber o Atestado de Visita, bem como documento de identidade.

16 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

16.1 - Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

16.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado, em prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Quissamã, para assinar o contrato.

1



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 9089/2021
Rubrica mmf Fls. 208

16.3 - Será firmado contrato com a (s) proponente vencedora (s) com base nos dispositivos da Lei 8.666/93, suas alterações e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, cuja minuta integra este edital (Anexo VIII).

16.4 - O prazo de vigência do contrato será conforme termos do Termo de Referência.

16.5 - Como condição para celebração do contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

16.6 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, o (a) Pregoeiro (a) convocará nova Sessão Pública na qual examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

16.7 - A recusa do licitante vencedor em assinar o contrato configura inexecução total do seu objeto, sujeitando-se às sanções administrativas previstas no art. 7º, da Lei 10.520/02 e nos arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.

16.8 - Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após o início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

17 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

17.1 - A Secretaria Municipal de Governo receberá e aceitará o objeto desta licitação, se e quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas nas Normas Gerais.

17.2 - Os serviços objeto deste edital, deverão ser disponibilizados nos dias e locais solicitados pela Secretaria Municipal de Governo.

17.2.1 - Os serviços deverão ser executados de acordo com termos do Termo de Referências.

17.3 - Independentemente de aceitação, a licitante contratada garantirá a qualidade dos serviços licitados, arcando com eventuais consequências ocorridas.



17.4 - O recebimento dos serviços se efetivará em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

18 - DO PRAZO

18.1 - O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses contados da Autorização de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado, observados os Arts. 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 quando necessário.

18.2 - O prazo máximo para implantação dos serviços é de até 20 (vinte) dias, a partir da Autorização de Início dos Serviços.

19 - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

19.1 - O pagamento do preço proposto será efetuado por Empenho Global e de acordo com o item VIII do Termo de Referência.

19.2 - Caberá à adjudicatária apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de suspensão do pagamento.

19.3 - O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da SEGOV no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

19.4 - Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

§ 1º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.



20 - REAJUSTE DE PREÇOS

Por se tratar de prestação de serviços continuados, o preço estipulado poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, pelo IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada

20 - DAS SANÇÕES

20.1 - Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17.07.2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Quissamã, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta ou lance;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo (durante o certame ou na execução do contrato); ou
- g) Cometer fraude fiscal.

20.2 - A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

20.3 - Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispões o art. 87 "caput", da Lei nº 8.666/93.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.)
Processo 9089 | 2021
Rubrica [assinatura] Fls 211

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

21.1 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

21.3 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

21.4 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

21.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

21.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.

21.7 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 9089/2021
Rubrica [assinatura] Fls. 212

21.8 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

21.10 - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

21.11 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

21.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

21.13 - Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

1



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 9089/2021
Rubrica *[assinatura]* Fls 213

21.14 - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

21.15 - Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 21 de outubro de 2021.

Antônio Carlos do Espírito Santo
Antônio Carlos do Espírito Santo
Assistente Executivo



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.O. |
Processo 9089 | 2021
Rubrica mmf | Fls 214

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 163/2021

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de implementação de rede wireless, com fornecimento de material, equipamentos e link de internet, para atender a internet pública, com garantia durante a vigência do contrato, monitoramento e suporte de manutenção da mesma.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Propomos a presente contratação para disponibilizar internet pública, de forma gratuita, a diversos bairros e localidades mais afastadas dentro do município de Quissamã, garantindo o funcionamento da estrutura wireless que provê o acesso à Internet, por meio de rádios, antenas e fibra.

A internet pública, por ser um serviço com crescimento exponencial, em vários momentos vem comprometendo o link de internet da Prefeitura em quase sua totalidade, o que vem prejudicando os serviços da Administração Pública. Assim, optou-se por incluir o fornecimento de link exclusivo para a internet pública, buscando garantir a qualidade dos serviços, sendo a opção mais viável, uma vez que os requisitos técnicos deste link são mais “simples”, o que, conseqüentemente, diminui o seu custo.

Cabe registrar que a disponibilização de internet gratuita aos munícipes, contribui em diversos aspectos para a melhoria da qualidade de vida das pessoas, principalmente daquelas que não teriam condições financeiras de custear uma internet privada, uma vez que as relações sociais e humanas estão bastante difundidas por esse meio de comunicação, atuando como uma reconhecida ferramenta de inclusão social.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 9089/2021
Rubrica mf Fis 215

III - PLANILHA DE CUSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO					
01	41 RÁDIOS 2.4 GHZ	01	UN	R\$ 2.163,77	R\$ 2.163,77
02	41 ANTENAS 2.4 GHZ SETORIAL 17 DBI 90°	01	UN	R\$ 1.230,00	R\$ 1.230,00
03	40 RÁDIOS 5,8 GHZ	01	UN	R\$ 3.030,00	R\$ 3.030,00
04	40 ANTENAS 5.8 GHZ SETORIAL 17 DBI 90°	01	UN	R\$ 1.960,00	R\$ 1.960,00
05	80 FIBRA CAIXAS CTO 1X08	01	UN	R\$ 27.427,00	R\$ 27.427,00
06	01 LINK INTERNET DEDICADO 350 Mbps	01	UN	R\$ 5.682,45	R\$ 5.682,45
TOTAL GERAL SERVIÇO					R\$ 41.493,22
LOCAÇÃO					
07	RÁDIO 2.4 GHZ	41	UN	R\$ 35,33	R\$ 1.448,53
08	ANTENA 2.4 GHZ SETORIAL 17 DBI 90°	41	UN	R\$ 19,33	R\$ 792,53
09	RÁDIO 5,8 GHZ	40	UN	R\$ 44,66	R\$ 1.786,40
10	ANTENA 5.8 GHZ SETORIAL 17 DBI 90°	40	UN	R\$ 21,50	R\$ 860,00
11	FIBRA CAIXAS CTO 1X08	80	UN	R\$ 48,12	R\$ 3.849,60
12	LINK INTERNET DEDICADO 350 Mbps	01	MÊS	R\$ 19.938,25	R\$ 19.938,25
TOTAL MENSAL DA LOCAÇÃO					R\$ 28.675,31
TOTAL ANUAL DA LOCAÇÃO					R\$ 344.103,72
MÃO DE OBRA					
13	GERENTE DE OPERAÇÃO	160	H	R\$ 33,00	R\$ 5.280,00
14	TÉCNICO DE SUPORTE	160	H	R\$ 21,50	R\$ 3.440,00
TOTAL MENSAL MÃO DE OBRA					R\$ 8.720,00
TOTAL ANUAL MÃO DE OBRA					R\$ 104.640,00
TOTAL GERAL					R\$ 490.236,94

IV - VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para contratação dos serviços é de R\$ 490.236,94 (Quatrocentos e noventa mil duzentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos).



V - LOCAL DE INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO

LOCAL	MODO DE FIXAÇÃO	QUANTIDADE				
		RÁDIO 2.4	ANTENA 2.4 GHZ	RÁDIO 5,8 GHZ	ANTENA 5.8 GHZ	FIBRA CAIXAS CTO 1X08
CENTRO	TORRE	03	03	06	06	*****
ALTO ALEGRE	TORRE	03	03	03	03	*****
CAXIAS	SUPER POSTE 22M	02	02	01	01	*****
PITEIRAS	SUPER POSTE 22M	01	01	01	01	*****
CARMO	SUPER POSTE 22M	01	01	01	01	*****
CONJUNTO HABITACIONAL LUIZ GONZAGA LEMOS	SUPER POSTE 22M	02	02	01	01	*****
MATIAS	SUPER POSTE 22M	02	02	01	01	*****
SÍTIO QUISSAMÃ	SUPER POSTE 22M	02	02	01	01	*****
SANTA CATARINA	SUPER POSTE 22M	03	03	01	01	*****
MORRO ALTO	TORRE	02	02	04	04	*****
ALTO GRANDE	SUPER POSTE 22M	03	03	01	01	*****
CANTO S. ANTÔNIO	SUPER POSTE 22M	03	03	02	02	*****
MACHADINHA	FIBRA	*****	*****	*****	*****	10
PINDOBAS	SUPER POSTE 22M	02	02	02	02	*****
PENHA	SUPER POSTE 22M	02	02	02	02	*****
BEIRA LAGOA	FIBRA	*****	*****	*****	*****	30
BARRA DO FURADO	TORRE	02	02	03	03	*****
SÍTIO BOA VISTA	FIBRA	*****	*****	*****	*****	12
BACURAU	FIBRA	*****	*****	*****	*****	10
SÍTIO SANTI LUZIA	FIBRA	*****	*****	*****	*****	09
FLEXEIRAS	SUPER POSTE 22M	02	02	03	03	*****
IMBIÚ	SUPER POSTE 22M	02	02	01	01	*****
IMBAÍBA	SUPER POSTE 22M	01	01	03	03	*****
SÍTIO BONFIM	FIBRA	*****	*****	*****	*****	09
MACHADO	SUPER POSTE 22M	03	03	03	03	*****
TOTAL		41	41	40	40	80



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 9089/2021
Rubrica mmf Fls 217

VI - NORMA APLICÁVEL

Pregão Presencial de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02 c/c Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

VII - PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses contados da Autorização de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado, observados os Arts. 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 quando necessário.

O prazo máximo para implantação dos serviços é de até 20 (vinte) dias, a partir da Autorização de Início dos Serviços.

VIII – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Nº	PARCELA	PRAZO	%	VALOR – R\$
1	1ª	01 mês após início dos serviços	11,70	58.141,92
2	2ª	02 meses após início dos serviços	11,70	58.141,92
3	3ª	03 meses após início dos serviços	7,66	37.395,31
4	4ª	04 meses após início dos serviços	7,66	37.395,31
5	5ª	05 meses após início dos serviços	7,66	37.395,31
6	6ª	06 meses após início dos serviços	7,66	37.395,31
7	7ª	07 meses após início dos serviços	7,66	37.395,31
8	8ª	08 meses após início dos serviços	7,66	37.395,31
9	9ª	09 meses após início dos serviços	7,66	37.395,31
10	10ª	10 meses após início dos serviços	7,66	37.395,31
11	11ª	11 meses após início dos serviços	7,66	37.395,31
12	12ª	12 meses após início dos serviços	7,66	37.395,31
TOTAL GERAL				490.236,94

Obs.: Os valores da 1ª e 2ª parcelas referem-se a 50% da implantação + locação + Mão de Obra

IX – TIPO DE EMPENHO

Empenho Global

9



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 9089/2021
Rubrica mmf Fls 218

X - DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será realizado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de adimplemento de cada parcela.
- b) A Nota Fiscal/Fatura, incluindo-se seu detalhamento, deverá conter todas as informações necessárias à conferência dos serviços prestados.
- c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento fica sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ao Contratante.

XI - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica deverá ser comprovada, entre outras, mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do certame.

XII - DA VISITA TÉCNICA

XII.1 - As empresas interessadas poderão visitar o local onde se realizarão os serviços descritos neste termo de referência. As visitas serão efetivadas, mediante agendamento prévio com o Departamento de Informática da Prefeitura de Quissamã, por meio do telefone (22) 2768-9300 ramal 9364, no horário de 09h às 11h e de 14h às 16h, de segunda a quinta-feira, e no horário de 09h às 11h, as sextas-feiras.

XII.2 - O agendamento da visita técnica deverá ser realizado em até 48h antes da data prevista para a licitação para que ocorra em até 24h desta.

XII.3 - Os interessados deverão apresentar no ato da visita, Contrato Social da empresa, tratando-se de Sócio/Administrador ou no caso de representante, documento de Credenciamento expedido



pela respectiva empresa (original ou cópia autenticada) que comprove a autorização para realizar a visita e receber o Termo de Vistoria, bem como documento de identidade.

XII.4 - É de extrema importância que a licitante averigüe todas as condições de execução dos serviços, pois não serão aceitas quaisquer argumentações posteriores.

XIII - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

XIII.1 - MANUTENÇÃO DA REDE WIRELLES

Para a manutenção da rede wirelles, deverão ser seguidas as seguintes premissas:

- a) Todo o acesso a sites peer to peer será considerado de baixa prioridade;
- b) Poderá haver mudanças nas conexões dos usuários, ou seja, cada usuário poderá se conectar a rede de melhor sinal;
- c) Haverá um cadastramento genérico de usuário contemplando Nome, RG, e demais dados cadastrais; Esse cadastro se faz necessário que a prefeitura tenha o máximo de informações possíveis sobre o uso e autor, por motivos de auditoria ou processo judicial relativo a cibercrimes, já que a prefeitura como provedor é responsável por toda informação que trafega em sua rede, assim o sistema deve fornecer ferramentas que apontem o autor a irregularidade.
- d) O usuário será atendido com uma configuração padrão de velocidade;
- e) Será criado um controle de acesso com senha em um servidor central.

XIII.2 - FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO

O Contrato de manutenção compreenderá a operação e gerenciamento da rede e manutenção de campos funcionando num período de 08 horas diárias, 5 dias por semana, sendo de segunda a sexta-feira das 08h às 17h, com intervalo de 01h de almoço.



A operação remota ficará restrita às seguintes atividades:

- a) Gerenciamento de tráfego;
- b) Gerenciamento de capacidade dos servidores de acesso;
- c) Gerenciamento dos rádios e ativos de redes.

A manutenção em campo ficará restrita aos seguintes trabalhos:

- a) Troca de equipamentos danificados;
- b) Realinhamento de Antenas;
- c) Testes de cobertura (quando necessário).
- d) Sem acesso ao equipamento por qualquer outro motivo.


XIII.3 - DETALHAMENTO TÉCNICO

- a) Para os serviços de Operação, o qual envolve a monitoração da rede, a contratada deverá disponibilizar equipe técnica com 01 (um) gerente de operação e um software para o gerenciamento de toda rede. Este serviço será executado remotamente;
- b) Para os serviços de Manutenção, que envolve a manutenção in loco dos equipamentos da rede, a contratada deverá disponibilizar equipe técnica com no mínimo 01 (um) técnico certificado com as Nrs 6, 10 e 35, capacitado e todos os recursos operacionais para manutenção;
- c) A Prefeitura fornecerá o local para instalação do servidor com energia e refrigeração.
- d) Estão inclusos nos serviços a serem prestados pela contratada os seguintes itens:
 - α) Supervisão e gerenciamento de toda a rede e seus equipamentos em Real-time;
 - β) Consultoria Técnica;
 - γ) Diagnóstico e solução dos problemas remotamente;
 - δ) Registro e acompanhamento dos incidentes;
 - ε) Análise de desempenho dos equipamentos de comunicação;
 - φ) Acionamento de equipe técnica de campo para manutenção in loco, após a indicação do

1



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 9089/2021
Rubrica  Fls. 221

evento;

- 7) Troca ou reparo das unidades em campo para o restabelecimento da rede;
- 8) Manutenções Preventivas;
- 9) Acompanhamento dos níveis dos Serviços solicitados pela Prefeitura de Quissamã;
- 10) Fornecimento dos equipamentos necessários para o funcionamento de toda a rede;
- 11) Spare (sobressalente) de equipamentos mínimo para troca em caso de queima, garantindo o SLA.

e) A solução de gerência a ser fornecida pela contratada deverá permitir visualizar, através de uma Estação de Gerenciamento, as informações de desempenho on-line, de falhas em tempo real da rede implementada;

f) Não haverá a ação da contratada nos elementos de rede LAN (Local Área Network) da contratante, ou seja: barramentos ethernet, hubs, switches, placas de rede, desktops, servidores, etc, que fizerem parte da rede Intranet da Prefeitura de Quissamã;

g) Durante o período da vigência contratual, a contratada será responsável pela manutenção e por alterações das configurações dos equipamentos da rede, atuando sempre que for necessária na alteração da topologia lógica ou a recuperação da configuração, após uma falha, e deve fazê-lo obedecendo aos requerimentos de interrupções e downtime mínimos exigidos;

h) O remanejamento físico de equipamentos se dará somente em casos de manutenção onde não houver spare part. Este procedimento deverá estar em acordo com as prioridades da equipe de TI da Prefeitura de Quissamã;

i) Caso haja a necessidade de remanejamento físico de algum site, por obstrução de visada ou qualquer outro motivo que bloqueie o serviço, será feito survey e definidos os custos para este remanejamento;

j) A contratada deverá emitir relatórios gerenciais com as respectivas periodicidades;

a) Relatório de desempenho da Rede / Estatístico – Mensal;

b) Gráficos de tráfego por período, por base, CPE ou unidade remota – Mensal;



- c) Relatório de Eventos: para cada evento, serão fornecidos dados identificando o evento, tais como local, data, hora, solução, tempo para solução ou ainda o STATUS atual, caso o evento não tenha sido solucionado;
- d) Relatório de Sumarização: relatório contendo o resumo dos índices de desempenho e de eventos e a análise do comportamento da rede, com informações objetivas e recomendações de ações de curto prazo;
- e) Relatório de Tendências: relatório de análise do comportamento de longo prazo da rede e dos recursos utilizados e sugestões de reformulação da rede aumento/diminuição da velocidade das portas, troca de equipamentos, etc);
- f) Relatórios mensais de usuários instalados, solicitações não atendidas de instalação, chamados concluídos e pendentes de reparos;
- g) Entregar o projeto da rede antes da implantação e depois de implantada caso tenha havido alguma modificação;
- h) Diagrama lógico com banda por enlace;
- i) Banco de Dados do logs de acesso por usuário para fins Judiciais.
- l) Os indicadores dos níveis da solução serão avaliados pelos fatores de Desempenho, Qualidade e deverão contemplar os seguintes subfatores: Disponibilidade Média Mensal dos equipamentos instalados; Tempo médio entre falhas – MTBF;
- m) A contratada deverá fornecer números de telefone para contato e acionamento técnico, inclusive para técnico de campo;
- n) A Prefeitura de Quissamã se reserva o direito de auditar e/ou contestar os indicadores espelhados nos relatórios com base nas informações obtidas do sistema de gerenciamento especificado;
- o) Suporte a determinados usuários solicitados pela Prefeitura;

1



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 9089/2021
Rubrica mmf Fls 223

- p) Instalação e suporte aos rádios de dependências da Prefeitura, como postos de saúde, escolas e demais órgão desta Prefeitura.
- q) A contratada fornecerá toda documentação da rede, incluindo senhas (administrador) de acessos aos equipamentos, configurações de ativos (sempre que possível arquivos de configuração), diagrama detalhado da rede de dados, mapa de atuação do wireless na cidade dividido por POP e qualquer alteração deverá ser informada e documentada. Mantendo assim documentação atualizada.
- r) A contratada deverá manter o padrão exigido pela lei 12965 de 23 de Abril de 2014 (Marco Civil da Internet). Garantindo em documentação e em dados tudo necessário para qualquer auditoria exigida futura.
- s) Tempo de resposta entre enlaces de alimentação dos POPs deverá ser menor que dois milissegundos (rede de backbone dos POPs). Para o usuário será considerado insatisfatório o tempo de resposta maior que 40 (quarenta) milissegundos. Garantir que cada enlace dos backbones tenham no mínimo 100Mbps e caso passe que atenda a necessidade de demanda do circuito. Garantir que os usuários tenham velocidades entre 2 e 5Mbps

XIII.4 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

- a) A contratada não será responsável pela qualidade dos circuitos de aterramento já instalados nos sites nem pelos circuitos de proteção contra raios;
- b) A contratada não se responsabiliza por problemas que por ventura vierem a ocorrerem relacionados à tecnologia utilizada pelos equipamentos, como interferências em e de outros sistemas utilizando a mesma tecnologia;
- c) Não será de responsabilidade da contratada o fornecimento dos seguintes materiais e serviços:
- Grandes reparos elétricos;
 - Reparos estruturais em torres e alvenaria;

1



XIII.5 - LINK DE INTERNET QUE ATENDE TODA A INTERNET CIDADÃO (LINK DE INTERNET QUE ATENDE AO ROUTER DE BORDA DA INTERNET CIDADÃO)

- a) O link deverá ser fornecido pela contratada;
- b) O link deverá ser de uma banda de internet(350) que atenda todos os usuários conectados no horário de pico de forma que tenham a velocidade determinada no contrato (5Mbps) sem problemas.

XIII.6 - SISTEMA DE CADASTRO E ATENDIMENTO

- a) A contratada ter um sistema de cadastro e controle de atendimento de instalações e reparo.
- b) O mesmo deverá ser web de forma que possa ser integrado com o site da prefeitura de Quissamã.
- c) O munícipe poderá solicitar a análise técnica de viabilidade de atendimento via o sistema, e após análise, todo tramite de instalação deverá ser acompanhado via sistema ou telefone da contratada.
- d) O sistema deve conter relatórios de pendências de instalação (com motivo), pendências de reparos (com motivos) e lista de instalados/desligados.
- e) O sistema deverá ter acesso por conta com senha;
- f) O sistema deverá ter conta de acesso de leitura e impressão de relatórios para os funcionários da Prefeitura responsáveis pelo contrato.

XIII.7 - REDE ÓPTICA

- a) Para interligação dos POPs poderão ser usados enlaces de fibra ópticas;
- b) A empresa contratada deverá ter contrato com a Enel de compartilhamento de postes e projeto da rede aprovada pela mesma (caso utilize os postes das Enel).

|



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 9089/2021
Rubrica unf Fls 225

- c) Profissionais capacitados com as normas de segurança para trabalho neste tipo de atividade.
- d) Para instalação nas casas dos munícipes com fibra só poderá ser instalado se houver aprovação da Prefeitura com antecedência, considerando que não existe alternativa.

XIV - REQUISITOS TÉCNICOS

A empresa proponente dos serviços deverá:

- a) Disponibilizar uma plataforma de Gerenciamento Integrado, baseado em SNMP para todas as tecnologias envolvidas na rede que permitem através do protocolo SNMP ou ICMP o total gerenciamento dos elementos da rede;
- b) O software de gerenciamento proposto deverá permitir a configuração e visualização gráfica de TODOS os elementos da rede, ter a capacidade de fornecer o estado operacional dos equipamentos, portas e interfaces;
- c) O software de gerenciamento proposto deverá apresentar gráfico em tempo real de utilização e dos erros das interfaces dos equipamentos, estatísticas em tempo real de por porta, o inventário dos dispositivos da rede e mostrar a topologia de forma gráfica, receber e interpretar os traps de alarmes com níveis diferentes de eventos;
- d) O software de gerenciamento deverá possuir acesso de login de usuário com senha;
- e) A plataforma de Gerenciamento poderá ser instalada dentro das dependências da Prefeitura de Quissamã, em um local a ser disponibilizado pela Prefeitura ou por deliberação da Prefeitura de Quissamã, a mesma poderá ser alocada dentro das dependências da CONTRATADA, caso a CONTRATADA possua estrutura física dentro ou fora da cidade de Quissamã para atender a este propósito;
- f) A CONTRATADA deverá fornecer terminal de gerenciamento remoto com status de monitoramento dentro da Prefeitura de Quissamã para acompanhamento em tempo real das ocorrências.

1



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q. |
Processo 9089 | 2021
Rubrica [assinatura] Fls 226

XV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar os pagamentos ao contratado nos termos deste projeto;
- b) Oferecer as condições e informações necessárias para a realização dos serviços;
- c) Acompanhar e fiscalizar os serviços;
- d) Fornecer acesso irrestrito aos sites em manutenção.

XVI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Seguir as normas da Anatel referente à rede wireless e fibra ótica;
- b) Efetuar os serviços de acordo com as especificações contidas neste Projeto;
- c) Garantir a qualidade do serviço;
- d) Entregar todas as documentações do projeto de rede wireless.

XVII - REAJUSTE DE PREÇOS

Por se tratar de prestação de serviços continuados, o preço contratado poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, pelo IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

XVIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas da presente contratação correrão por conta da F.P.: 04.126.0039.2140 D.E.: 3390.39
Ficha: 197 ou 198.

[assinatura]



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 2089/2021
Rubrica *[assinatura]* Fls 227

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 163/2021

ANEXO II
PLANILHA DE CUSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO					
01	41 RÁDIOS 2.4 GHZ	01	UN	R\$ 2.163,77	R\$ 2.163,77
02	41 ANTENAS 2.4 GHZ SETORIAL 17 DBI 90°	01	UN	R\$ 1.230,00	R\$ 1.230,00
03	40 RÁDIOS 5,8 GHZ	01	UN	R\$ 3.030,00	R\$ 3.030,00
04	40 ANTENAS 5.8 GHZ SETORIAL 17 DBI 90°	01	UN	R\$ 1.960,00	R\$ 1.960,00
05	80 FIBRA CAIXAS CTO 1X08	01	UN	R\$ 27.427,00	R\$ 27.427,00
06	01 LINK INTERNET DEDICADO 350 Mbps	01	UN	R\$ 5.682,45	R\$ 5.682,45
TOTAL GERAL SERVIÇO					R\$ 41.493,22
LOCAÇÃO					
07	RÁDIO 2.4 GHZ	41	UN	R\$ 35,33	R\$ 1.448,53
08	ANTENA 2.4 GHZ SETORIAL 17 DBI 90°	41	UN	R\$ 19,33	R\$ 792,53
09	RÁDIO 5,8 GHZ	40	UN	R\$ 44,66	R\$ 1.786,40
10	ANTENA 5.8 GHZ SETORIAL 17 DBI 90°	40	UN	R\$ 21,50	R\$ 860,00
11	FIBRA CAIXAS CTO 1X08	80	UN	R\$ 48,12	R\$ 3.849,60
12	LINK INTERNET DEDICADO 350 Mbps	01	MÊS	R\$ 19.938,25	R\$ 19.938,25
TOTAL MENSAL DA LOCAÇÃO					R\$ 28.675,31
TOTAL ANUAL DA LOCAÇÃO					R\$ 344.103,72
MÃO DE OBRA					
13	GERENTE DE OPERAÇÃO	160	H	R\$ 33,00	R\$ 5.280,00
14	TÉCNICO DE SUPORTE	160	H	R\$ 21,50	R\$ 3.440,00
TOTAL MENSAL MÃO DE OBRA					R\$ 8.720,00
TOTAL ANUAL MÃO DE OBRA					R\$ 104.640,00
TOTAL GERAL					R\$ 490.236,94

1



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 2099/2021
Rubrica [assinatura] Fls 228

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 163/2021

ANEXO III/I

(Dados da Licitante)



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Fundo Municipal de Ação Social
Coordenadoria de Gestão Administrativa

ANEXO III – DADOS PARA CONTATO

MODELO ELABORADO PELO FMS

Nome Fantasia: _____ Razão Social: _____
Endereço: _____ Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
Responsável: _____ Telefones: _____ E-mail: _____

Atenção: Este anexo deverá ser preenchido e apresentado no envelope de credenciamento.

Em _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo

✓



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 2089 / 2021
Rubrica [assinatura] Fls 230

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 163/2021

ANEXO II
(Solicitação de Compras)

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Sistema de Controle de Compras
Emissão de Solicitações

P.M.Q.
Processo 9089/2021
Rubrica mmf Fls. 231

Página: 0001

Solicitação: 003410/2021

Data Cadastro : 27/09/2021 Solicitação Grupo : Comprador : 2630 - RENAN_BARCELOS
Centro de Custo: SEGOV - 26.01.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO Fonte : ROYALTIES ATE 5% - LEI 7990/89
Prioridade : - NORMAL N° Processo: Preço Estimado(R\$) : 490.236,94

Custeio : 001 - APLICACAO INTERNA Modalidade de Compra: Licitação
Ficha Número : 197

Finalidade :2140 - MANUTENCAO E AMPLIACAO DOS SERVICOS DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO

Elemento de Despesa: 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Sub Elemento de Despesa: 3390394200 - Serviços de Processamento de Dados

Item	Produto	U.M.	Descrição	Qtde. Sol.	Preço Estimado	Valor Total
0001	047-42-0016-0	UNIDADE	Contratacao de empresa para prestacao de servicos de implantacao de rede wireless para Internet Cidadao com o fornecimento de material e equipamentos, com garantia durante a vigencia do contrato; monitoramento e suporte de manutencao da mesma	1,0000	490.236,9400	490.236,9400

Anexo:

Controlador Gerencial - Suprimentos

Elaborado por:

Secretário

Solicitante

4 - Gabinete Prefeito



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 2089 / 2021
Rubrica [assinatura] Fls. 232

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 163/2021
ANEXO III

(Modelo de Credenciamento)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº /2021

À

Prefeitura Municipal de Quissamã

Comissão de Pregão

REF.: Credenciamento Pregão nº /2021.

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ___/___/___ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, no Pregão nº /2021, a ser realizada em ___/___/___, nesse Município, às _____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

- 1 - A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e **COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;**
- 2 - Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 9089 / 2021
Rubrica [assinatura] Fls 233

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 163/2021 ANEXO IV

(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº /2021

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em ____ de _____ de _____

(representante legal)

Observações:

- 1 - Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 - Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).

1



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 9089/2021
Rubrica [assinatura] Fls. 234

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 163/2021
ANEXO V
(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº /2021

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

(Observação esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 2089/2021
Rubrica [assinatura] Fls 230

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 163/2021
ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI

Ref.: PREGÃO Nº /2021 - PMQ RJ

_____ (razão social da empresa), com sede na _____ (endereço), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....

(data)

.....

(representante legal)

1



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 9089/2021
Rubrica [assinatura] Fls 236

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 163/2021

ANEXO VII
(Proposta de Preços)

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Fornecedor :

Endereço :

PREGÃO/PROCESSO POR LOTE : 0000163/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO :

CNPJ :

Tel. :

P.M.Q.
Processo 9009/2021
Rubrica Junf Fls 237

DESCRICAO	PRODUTO	ITEM	QUANTIDADE	UN	VALOR UNITARIO	MARCA	TOTAL	TOTAL POR LOTE
Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de rede wireless para Internet Cidadão com o fornecimento de material e equipamentos, com garantia durante a vigência do contrato; monitoramento e suporte de manutenção da mesma	047.42.0016	1	1,0000	UNIDADE	0,0000		0,0000	0,0000
TOTAL DA PROPOSTA							0,0000	

Lote: 1



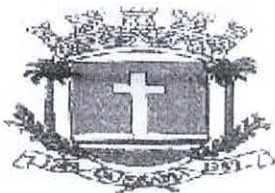
República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.O.
Processo 9089/2021
Rubrica [assinatura] Fls 238

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 163/2021

ANEXO VIII
(Minuta de Contrato)

1



Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã- Rio de Janeiro – RJ

MINUTA
CONTRATO N° _____/2021

P.M.Q.
Processo 9089/2021
Rubrica [assinatura] Fls 279

Este Contrato vincula-se ao procedimento de Pregão Presencial n°_163/2021, instaurado face a solicitação N° 3410/2021, Processo n.º 9089/2021, da Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, Nota de Empenho n.º ____/2021, Emitida em ____/____/2021, Tipo de Empenho: Global e rege-se pela Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e pelo Decreto n.º 2425, de 13 de março de 2018, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais normas legais pertinentes aos termos, condições e cláusulas contratuais abaixo transcritas. Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo mútuo das partes, demais disposições legais aplicáveis e a Teoria Geral dos Contratos, em aditamento, se necessário:

CLÁUSULA I - PARTES

1.1 - Município de Quissamã, pessoa jurídica de direito público, com sede - Prefeitura Municipal de Quissamã, à Rua Conde de Araruama, n.º 425, Centro, Quissamã/RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 31.505.027/0001-60, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Governo, Sr Adeilson Lopes Carneiro e Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço, doravante denominado **CONTRATANTE**;

1.2 – _____, estabelecida à _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ com n.º _____, representada por _____, portador da carteira de identidade n.º _____, cadastrado no CPF sob n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA II - OBJETO

2.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços de implementação de rede wireless, com fornecimento de material, equipamentos e link de internet, para disponibilizar internet pública de forma gratuita, em diversos bairros e localidades do município de Quissamã, com garantia durante a vigência do contrato, monitoramento e suporte de manutenção, conforme termo de referência que integra este contrato.

CLÁUSULA III - PREÇO E PAGAMENTO

P.M.Q.
Processo 9089 2021
Rubrica mm Fls 240

3.1 - O preço de R\$ _____ (_____) será pago em 12 (doze) parcelas, conforme cronograma de desembolso constante no termo de referência.

3.2 - As notas fiscais de serviço emitidas pela Contratada obedecerão à Lei nº 5.474/68 e a Lei nº 4.320/64, § 2º, III do Art. 63, contendo a descrição de cada serviço prestado e aceito pela Contratante, no período.

3.3 - O recebimento da importância relativa aos serviços prestados e aceitos condiciona-se a comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária relativa à mão de obra empregada, ao FGTS e do ISS ao município de origem.

3.4 - O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1 % (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da SEGOV no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

3.5 - No ato do pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos, haverá retenção de 11% sobre o valor bruto da Nota Fiscal ou fatura. O valor retido deverá ser destacado na Nota Fiscal ou fatura da prestação de serviço, para fins de recolhimento à Previdência Social em nome da contratada, até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal ou fatura.

§ 1º - Cabe à CONTRATADA a comprovação da não incidência e/ou da dispensa da retenção estabelecida no item 3.5, conforme previstas na legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

§ 2º - Na prestação de serviços de obras e serviços a CONTRATADA apresentará **separadamente** a Nota Fiscal relativa à mão de obra empregada, em conformidade com a legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

CLÁUSULA IV – REAJUSTE

4.1 - Por se tratar de prestação de serviços continuados, o preço contratado poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, pelo IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

)

CLÁUSULA V - PRAZO

P.M.Q.
Processo 9089/2021
Rubrica Fls. 241

5.1 - O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da autorização de início de serviços, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, observados os Arts. 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93, quando necessário.

5.2 - O prazo máximo para implantação dos serviços é de até 20 (vinte) dias, a partir da autorização de início dos serviços.

CLÁUSULA VI - LOCAIS DE INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

LOCAL	MODO DE FIXAÇÃO	QUANTIDADE				
		RÁDIO 2.4	ANTENA 2.4 GHZ	RÁDIO 5,8 GHZ	ANTENA 5.8 GHZ	FIBRA CAIXAS CTO 1X08
CENTRO	TORRE	03	03	06	06	*****
ALTO ALEGRE	TORRE	03	03	03	03	*****
CAXIAS	SUPER POSTE 22M	02	02	01	01	*****
PILEIRAS	SUPER POSTE 22M	01	01	01	01	*****
CARMO	SUPER POSTE 22M	01	01	01	01	*****
CONJUNTO HABITACIONAL GONZAGA LEMOS	LUIZ SUPER POSTE 22M	02	02	01	01	*****
MATIAS	SUPER POSTE 22M	02	02	01	01	*****
SÍTIO QUISSAMÃ	SUPER POSTE 22M	02	02	01	01	*****
SANTA CATARINA	SUPER POSTE 22M	03	03	01	01	*****
MORRO ALTO	TORRE	02	02	04	04	*****
ALTO GRANDE	SUPER POSTE 22M	03	03	01	01	*****
CANTO S. ANTÔNIO	SUPER POSTE 22M	03	03	02	02	*****
MACHADINHA	FIBRA	*****	*****	*****	*****	10
PINDOBAS	SUPER POSTE 22M	02	02	02	02	*****
PENHA	SUPER POSTE 22M	02	02	02	02	*****
BEIRA LAGOA	FIBRA	*****	*****	*****	*****	30
BARRA DO FURADO	TORRE	02	02	03	03	*****
SÍTIO BOA VISTA	FIBRA	*****	*****	*****	*****	12
BACURAU	FIBRA	*****	*****	*****	*****	10
SÍTIO SANTA LUZIA	FIBRA	*****	*****	*****	*****	09
FLEXEIRAS	SUPER POSTE 22M	02	02	03	03	*****
IMBIÚ	SUPER POSTE 22M	02	02	01	01	*****
IMBAÍBA	SUPER POSTE 22M	01	01	03	03	*****
SÍTIO BONFIM	FIBRA	*****	*****	*****	*****	09
MACHADO	SUPER POSTE 22M	03	03	03	03	*****
TOTAL		41	41	40	40	80

CLÁUSULA VII - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

P.M.Q.
Processo 9089/2021
Rubrica unif Fls 242

7.1 - Os créditos pelo qual correrão as despesas estão descritos abaixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	FONTE	FICHA
21.001.001.04.126.0039.2140	3390.39	610	197

CLÁUSULA VIII - RESCISÃO

8.1 - A rescisão do Contrato, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei 8.666/93. À parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço dos serviços, na Cláusula III supra, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA IX - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

9.1 - Cumprir fielmente as determinações constantes do Pregão Presencial Nº 163/2021, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste, conforme previsto no Preâmbulo.

9.2 - Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

9.3 - Pagar o ISS sobre a prestação dos serviços contratados ao município de origem.

9.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5 - Cumprir o constante no item 3.3, da cláusula 3ª, do presente contrato.

9.6 - Seguir as normas da Anatel referente à rede wireless e fibra ótica.

9.7 - Efetuar os serviços de acordo com as especificações contidas no termo de referência que integra este contrato.

9.8 - Garantir a qualidade do serviço;

9.9. Entregar todas as documentações do projeto de rede wireless.

P.M.Q.
Processo 9089 | 2021
Rubrica mm Fls 243

CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 - Designar como Gestor do presente contrato o (a) Sr. (ª) _____, e como Fiscal o (a) Sr.(ª) _____, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos e atribuições do Decreto Municipal n.º 2729/2019 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 e as deste CONTRATO, sem prejuízo da CONTRATADA fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2 - Oferecer as condições e informações necessárias para a realização dos serviços.

9.3 - Fornecer acesso irrestrito aos sites em manutenção.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, erro de execução, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

a - advertência;

b - multa de mora de até 0,1 (um décimo por cento), por dia útil, sobre o valor do CONTRATO, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

c - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

d - não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal, Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

e - não será admitida a participação de licitante já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

f - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 - As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d", poderão ser cumuladas e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do CONTRATO (Art. 78 e seus incisos c/c Art. 79, I, da Lei 8.666/93) por decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA XI - FORO

P.M.Q.
Processo 9089/2021
Rubrica [assinatura] Fls 244

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Carapebus/Quissamã, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, assinam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas, para que produza os efeitos esperados.

Quissamã (RJ) _____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Adeilson Lopes Carneiro
Secretário Municipal de Governo

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete da Prefeita

CONTRATADA:

CNPJ: _____

Nome do representante: _____

CPF do representante: _____

TESTEMUNHAS:

1) NOME: _____

CPF: _____

2) NOME: _____

CPF: _____

CIENTE:

GESTOR: _____

FISCAL: _____

CPF: _____